



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Autorização com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, para uso do Centro Social Urbano - CSU."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Termo de autorização junto a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo para uso do Centro Social Urbano-CSU.

Artigo 2º - O termo de que trata o artigo 1º faz parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de setembro de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Política Administrativa.

Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Gilberto da Silva
Dr. GILBERTO DA SILVA
Dir. Jurídico

PL.048/93

Aut.052.09.1993